



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 11872/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 05/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR
SERVIÇOS ARTISTICOS DURANTE CAMPANHAS
PUBLICITÁRIAS DOS PROGRAMAS E EVENTOS
REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

INTERESSADOS: Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Nabor Wanderley da Nobrega Filho

CARTA PROPOSTA

EMPRESA: HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA ME
END R PEDRO MARINHO NOBREGA, 60 - SALGADINHO – PATOS - PB
CNPJ/CPF: 42.123.953/0001-97 FONES: (83) 9 9819-6150

Desejando o valor do serviço no item abaixo especificado, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|------|------|--|----------------|---------------|
| 01 | 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITARIAS DOS PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB | R\$ 1.800,00 | R\$ 21.600,00 |

VÁLIDO POR 60 DIAS
Data: 02 DE JANEIRO DE 2024


HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA
42.123.953/0001-97
Patos-PB



REQUERIMENTO

Patos, 16 de janeiro de 2024.

**Ao Senhor Secretário de Administração
FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Centro Administrativo Aderbal Martins**

Assunto: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: *Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos.*

Estimativa da Despesa: O custo do serviço mensal é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.

A referida contratação recai sobre a empresa HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA (PERSONAGEM HUMORÍSTICA "TATU"), inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, fato este justificável por ser uma empresa de experiência com trabalho artístico, de grande conhecimento local. Ademais, salientamos ainda a impossibilidade de efetuarmos um processo licitatório pela especialidade exigida.

B) Pelo preço

O custo do serviço mensal é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

Nisto exposto, teremos a convicção pela melhor escolha da executante nos serviços artísticos.

Atenciosamente,

ULISSES LEANDRO CARVALHO NETO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
INSTITUCIONAL



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Patos, 17 de janeiro de 2024.

Pelo presente, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, com base no Ofício emitido pelo Secretário Executivo De Comunicação E Publicidade Institucional, em conformidade com a Lei, e encaminho o processo a Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão para verificar a existência de Previsão Orçamentária, bem como, para declarar a Fonte de Recurso para pagamento referente, a **Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos.**

I –Razão da escolha do executante.

1.1. A escolha para contratação direta recai sobre a empresa **HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA (PERSONAGEM HUMORÍSTICA “TATU”)**, inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, localizado à Rua Pedro Marinho Nóbrega, nº 60, Bairro Salgadinho, Patos/PB. CEP: 58.706-522.

II-Pelo preço

2.1. O custo do serviço mensal é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o **valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

Nisto posto, temos a convicção pela melhor escolha, da plena execução dos serviços artísticos, e objetivos de prestar os serviços respectivos à Prefeitura Municipal de Patos.

Atenciosamente,


PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
 Secretário Chefe de Gabinete

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS ARTÍSTICOS DURANTE AS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DOS PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**

Estima-se a despesa no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, na Classificação Funcional Programática 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete e Elemento de Despesa – 3390.39.

Patos PB, 17 de janeiro de 2024.

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



REQUERIMENTO

Patos, 16 de janeiro de 2024.

**Ao Senhor Secretário de Administração
FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Centro Administrativo Aderbal Martins**

Assunto: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: *Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos.*

Estimativa da Despesa: O custo do serviço mensal é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.

A referida contratação recai sobre a empresa HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA (PERSONAGEM HUMORÍSTICA "TATU"), inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, fato este justificável por ser uma empresa de experiência com trabalho artístico, de grande conhecimento local. Ademais, salientamos ainda a impossibilidade de efetuarmos um processo licitatório pela especialidade exigida.

B) Pelo preço

O custo do serviço mensal é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

Nisto exposto, teremos a convicção pela melhor escolha da executante nos serviços artísticos.

Atenciosamente,

ULISSES LEANDRO CARVALHO NETO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
INSTITUCIONAL



DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS ARTÍSTICOS DURANTE AS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DOS PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**

Estima-se a despesa no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, na Classificação Funcional Programática 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete e Elemento de Despesa – 3390.39.

Patos PB, 17 de janeiro de 2024.


MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2024 às 16:40:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 11872/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 22/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 21.600,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS ARTISTICOS DURANTE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DOS PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 21.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.123.953/0001-97

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | a986bdf572257169f94cc15b9c0a457a |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 079a5f3a91d613f245bf16fb706e1c72 |
| Estimativa da despesa | Sim | e15ff05d155f91a672d0a82aa250aa7c |
| Estudo Técnico Preliminar | Não | |
| Formalização de demanda | Não | |
| Justificativa de preço | Não | |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | a986bdf572257169f94cc15b9c0a457a |
| Previsão Orçamentária | Sim | e15ff05d155f91a672d0a82aa250aa7c |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA | Sim | ec84e3fced2769fe2f3e078e7ea04b1b |

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024
 CONTRATO/PMP Nº. 195/2024.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CHEFIA DE GABINETE E A EMPRESA HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA (PERSONAGEM HUMORÍSTICA "TATU") PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTABILIDADE PÚBLICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA**, inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, sediado à Rua Pedro Marinho Nóbrega, 60, Salgadinho, Patos, CEP 58.706-522, neste ato, representada pelo Sr. **HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA**, CPF nº 305.956.448-56, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, oriundo da Inexigibilidade nº 011/2024, com fundamento legal no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Vinculam-se ao presente Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024- PMP, a proposta de preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância mensal é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

2.2. A critério da **CONTRATANTE**, o objeto da contratação poderá ser acrescido ou suprimido, a qualquer tempo, conforme previsto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2024.

2.3. O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, Recibo e Certidões Negativas devidamente atestadas pela área responsável da **CONTRATANTE**.

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Orçamento 2024, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, na Classificação Funcional Programática 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete e Elemento de Despesa – 3390.39.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações que se obriga a atender prontamente;
- c) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la quando da execução do Contrato;
- d) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- f) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- g) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- h) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- j) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;





- b) A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula segunda, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.
- c) Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- d) Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei nº 14.133/2021, à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **ULISSES LEANDRO CARVALHO NETO**, CPF nº 074.001.374-25, Matrícula nº 31558180, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas no artigo Nº 104 da Lei nº 14.33/2021. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas em lei.

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo nº 104 da Lei 14.133/2021, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021:





- a – advertência;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patos - Estado da Paraíba.

12.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Patos (PB), 22 de janeiro de 2024.


PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Chefe de Gabinete

CONTRATANTE


HUGO LEONARDO DE SOUZA

ALMEIDA

CNPJ nº 42.123.953/0001-97

CONTRATADO


MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Assessor Jurídico

OAB-PB nº 26.838

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:



Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 02 de Fevereiro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação.
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renato Montero Campos
Código Identificador:19B9F98D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 279/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023
 CONTRATO Nº 279/2024**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 11.427.407/0001-16.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 31 de Janeiro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação.
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renato Montero Campos
Código Identificador:61B1C0D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA TIPO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 06/02/2024 às 15:00 horas;
Data para abertura de propostas: 20/02/2024 às 15:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 20/02/2024 às 15:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

R\$ 755.538,60
Setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
 Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 02 de fevereiro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:8AD39B88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**

OBJETO: *Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos.*

INTERESSADO: HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA (PERSONAGEM HUMORÍSTICA "TATU"), inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, sediado à Rua Pedro Marinho Nóbrega, 60, Salgadinho, Patos, CEP 58.706-522.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, na Classificação Funcional Programática 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete e Elemento de Despesa – 3390.39.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 22 de janeiro de 2024.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:AA295995

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024
 Nº DO CONTRATO:** 195/2024

OBJETO: *Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA (PERSONAGEM HUMORÍSTICA "TATU"), inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, sediado à Rua Pedro Marinho Nóbrega, 60, Salgadinho, Patos, CEP 58.706-522.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, na Classificação Funcional Programática 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete e Elemento de Despesa – 3390.39.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

PATOS - PB, 22 de janeiro de 2024.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:F720924A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 009/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 049/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O AUDITÓRIO DA SEDE PRÓPRIA DO PROCON MUNICIPAL.

INTERESSADO: RAPHAEL DANTAS ARAÚJO

CNPJ: 18.514.361/0001-11

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: **R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Ratífico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 01 de fevereiro de 2024.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:C2726BB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 303/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 049/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 009/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO N.º: 303/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CONTRATADO: RAPHAEL DANTAS ARAÚJO

CNPJ N.º: 18.514.361/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O AUDITÓRIO DA SEDE PRÓPRIA DO PROCON MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: **R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)**

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 01 de fevereiro de 2024.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:C0584B56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
016/2024**

Processo n.º: 047/2024.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO.

Contratado: RANIERE PORTO DE MOURA

CPF n.º: 484.650.034-91

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DO EMPREENDEDOR A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DE PATOS/PB.

Valor total: **R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133.

Ratificação: 30/01/2024.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:70309E48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 277/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 047/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 016/2024 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO N.º: 277/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DE PATOS/PB

CONTRATADO: RANIERE PORTO DE MOURA

CPF N.º: 484.650.034-91

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DO EMPREENDEDOR A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: **R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**;

VALOR MENSAL: **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. n.º 74, Inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

Patos/PB, 30 de janeiro de 2024.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:60FD3E5B

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA N.º
DV00004/2024**



DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS ARTÍSTICOS DURANTE AS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DOS PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**

Estima-se a despesa no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, na Classificação Funcional Programática 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete e Elemento de Despesa – 3390.39.

Patos PB, 17 de janeiro de 2024.

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA 30595644856
CNPJ: 42.123.953/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:51 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **53B8.C315.92BE.E072**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **F84E.645A.F3BC.4519**

Emitida no dia 10/01/2024 às 11:17:30

Nome Empresarial:

HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA 30595644856

Endereço:

PEDRO MARINHO NOBREGA

Número:

60

Complemento:

Bairro:

SALGADINHO

Município:

PATOS

CEP:

58706-522

Inscr. Estadual:

16.448.424-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

42.123.953/0001-97

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, constatantes a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FICAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa.

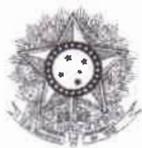
| | |
|--|-----------------------|
| Nome: HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA 30595644856 | Sequencial: 330519 |
| CPF/CNPJ: 42.123.953/0001-97 | Validade: 17/03/2024 |
| Localização: Endereço: RUA PEDRO MARINHO NOBREGA 60 Localização: SALGADINHO PATOS 58706522 | |
| Observação: | |
| | |

A presente certidão tem os mesmos efeitos de certidão negativa, por força do exposto no artigo 169 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, III e 206 do Código Tributário Nacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

E3F133B76047A48F3B35D34AFC70E61AFE3B879E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA 30595644856 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.123.953/0001-97
Certidão n°: 2387285/2024
Expedição: 10/01/2024, às 11:22:28
Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA 30595644856 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.123.953/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2024 às 16:47:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 11883/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000001952024

Data da Publicação: 05/02/2024

Data da Assinatura: 22/01/2024

Data Final do Contrato: 22/01/2025

Valor Contratado: R\$ 21.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS ARTISTICOS DURANTE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DOS PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

Contratado (Nome): HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA

Contratado (CNPJ): 42.123.953/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | d8bcc8a3045ce11932a84f7818272441 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 1303189cf15c72cf38738826e5a95589 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | e15ff05d155f91a672d0a82aa250aa7c |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | c8e165d49422d06747319db2d9baa9ab |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Não | |

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 11872/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2024 às 16:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 11883/24 ao Documento 11872/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 11872/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 10 - 13 | c8e165d49422d06747319db2d9baa9ab |
| Comprovante de publicidade | 14 - 15 | d8bcc8a3045ce11932a84f7818272441 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 16 | e15ff05d155f91a672d0a82aa250aa7c |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 17 - 20 | 1303189cf15c72cf38738826e5a95589 |
| RECIBO PROTOCOLO | 21 | de1663a0d34eeaa5e17c6bcbf543a3cf |

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB